



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
URFBio Triângulo - Núcleo de Controle Processual

Ofício IEF/URFBIO TRIANGULO - NCP nº. 56/2021

Uberlândia, 22 de outubro de 2021.

Daiane Silva Castro Barcelos

Fazenda São Mateus do Lado Direito

Comendador Gomes/MG

jotape.antunes@gmail.com

Assunto: Processo SEI nº 2100.01.0050522/2021-29 – Daiane Silva Castro Barcelos – Indeferimento

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2100.01.0050522/2021-29].

Ao Responsável,

Servimos do presente para informar que este Regional procedeu ao indeferimento do processo administrativo SEI nº 2100.01.0050522/2021-29, da empreendedora Daiane Silva Castro Barcelos, alusivo ao requerimento de “intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa”, referente a Fazenda São Mateus do Lado Direito – matrícula 32993, localizada no município de Comendador Gomes/MG, pelo seguinte motivo:

“A empreendedora solicita uma intervenção em área de preservação permanente sem supressão de cobertura vegetal nativa, em uma área de 0,1 hectares, para regularização de ocupação antrópica consolidada em Área de Preservação Permanente, com atividade de aquicultura com dois tanques escavados para criação de peixes, realizada à beira do Córrego do Veado, na Fazenda São Mateus do Lado Direito, matriculada sob o nº 32.993, propriedade de Daiane Silva Castro Barcelos. Porém estamos tratando de ocupações antrópicas consolidadas em APP, as quais deverão ser regularizadas através do Cadastro Ambiental Rural e a adesão ao Programa de Regularização Ambiental.”. (grifo nosso)

Ressalta-se, ainda, que o indeferimento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 80 do Decreto Estadual nº. 47.749/19, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de indeferimento é de trinta dias contados da data da

ciência da decisão impugnada por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Dayane Aparecida Pereira Paula, Servidora**, em 22/10/2021, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
37023358 e o código CRC **C5FA91ED**.

Referência: Processo nº 2100.01.0050522/2021-29

SEI nº 37023358

PRAÇA TUBAL VILELA, Nº 03 - Bairro CENTRO - Uberlândia - CEP